

PROTOCOLO Nº 731/2008

DATA: 28/Março/2008

SCANNEADO



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 052/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRAS Nº 12 E 13, DA QUADRA 02, DO JARDIM ALCÂNTARA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PELO LOTE DE TERRA Nº 01, DA QUADRA 16, LOCALIZADO NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, DE PROPRIEDADE DE PAULO ADRIANO DAVIDOFF. (~~adequação do transporte~~).

REGIME DE URGÊNCIA

AUTORIA: – Poder Executivo.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV
FINANÇAS E ORÇAMENTO; FAV
MÉRITOS TEMÁTICOS; FAV
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	28 / 04 / 2008
Pedido de Vistas	Em	- / - / -
1ª Discussão e Votação	Em	28 / 04 / 2008
2ª Discussão e Votação	Em	29 / 04 / 2008
Aprovado em Redação Final	Em	30 / 04 / 2008
Promulgada	Em	- / - / -
LEI Nº 2359	Sancionada	Em 30 / 04 / 2008
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1176	Em 30 / 04 / 2008



PROJETO DE LEI Nº 052/2008
De 24 de março de 2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 12 e 13 da quadra 02, com área de 322,00m² cada, situados no Jardim Alcântara, de propriedade do Município de Campo Mourão, objeto das matrículas nº 28.523 e 28.524, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão, pelo lote nº 01, da quadra 16, com área de 480,00m², situado no loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, de propriedade do Sr. Paulo Adriano Davidoff, objeto da Matrícula nº 4.604, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os lotes 12 e 13 da quadra 02, do Jardim Alcântara, pertencentes ao Município em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada e, o lote 01 da quadra 16 de propriedade de Paulo Adriano Davidoff em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Laudos de Avaliação anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo à área de todos os lotes situado na quadra 16, do Jardim Nossa Senhora Aparecida .

Art. 3º Os imóveis deverão se entregues pela partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes, sendo que os permutantes ratearão as despesas da escritura de permuta e cada um arcará com o custo do registro do imóvel adquirido com a mesma.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 731/2008

Campo Mourão, 28/03/08 Horas: 16:40

Jeni

PROFESSORA



Campo Mourão

Cidade Escola



03

Art. 4º O pagamento da diferença de valores dos lotes poderá ser parcelada em até 04 (quatro) vezes, com correção monetária pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 24 de março de 2008

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal



MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2008

*At. anexo jurídica
28/03/08*

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff".

A área do Lote nº 01, da quadra 16, matrícula nº 4,604 do 2º ofício de Registro de Imóveis do Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade do Sr. Paulo Adriano Davidoff, encontra-se dentro da área de acesso ao Aeroporto Municipal.

A presente permuta tem por objetivo regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo a área de todos os lotes situados na quadra 16, inviabilizando sua utilização, assim estaremos compondo sua unificação aos outros lotes regularizados, promovendo a revitalização desta área.

Diante do exposto, tendo em vista a faculdade estabelecida no art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 160, inciso II, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal, solicito a Vossa Excelência a deliberação da matéria em regime de urgência.

Campo Mourão, 24 de março de 2008.

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Protocolo Nº 731/2008
Campo Mourão, 28/03/08 às 16:40
Geni
PROTOCOLISTA



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08673/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 12, da quadra 02, com área de 322,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Campo Mourão, 04 de outubro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08673/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 13, da quadra 02, com área de 322,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Campo Mourão, 04 de outubro de 2007.


Altair Casarim


Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro


Antenor Rocha


Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes


Alexandre Henrique Ferreira


Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno


Samuel Jorge Rodrigues





0106/2007

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08201/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 01, da quadra 16, com área de 480,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues



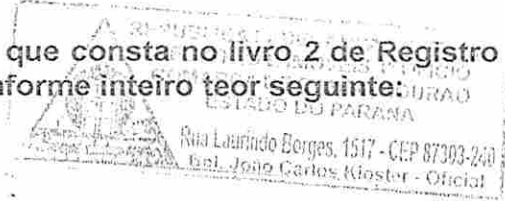


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR
João Carlos Kloster
Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão Est. do Paraná

ANO: 1.997

FICHA: 001.

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 28.523.-

12 de março de 1.997.-Prot. nº.152.709.-

IMÓVEL: Lote de terras nº.12 da Quadra nº.02 com a área de 322,00m²., situada na planta do "Jardim Alcântara", nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: confronta com o lote nº.02, numa extensão de 11,50ms., a Nordeste: Confronta com o lote nº.13, numa extensão de 28,00ms., a Sudeste: Confronta com a Rua Curitiba, numa extensão de 11,50ms., a Sudoeste: Confronta com o lote nº.11, numa extensão de 28,00ms.-

PROPRIETÁRIO: Fausto Alcântara de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI-658.032-PR e do CPF sob nº.308.481.569-00, residente nesta Cidade.-

Matricula Anterior nº.28.221 do livro 2-RG, deste Ofício.-
Emolumentos: Nihil.-Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-1/28.523.-Prot. nº.156.166.-12 de março de 1.997.-**DOADOR:** Fausto Alcântara de Lima, já qualificado; representado por seu procurador Archimedes Mariano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI-953.285-PR e inscrito no CPF sob nº.107.994.519-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.055 do livro nº.0213-P, do 1º Tabelionato de Notas, desta Cidade, conforme consta da escritura.-**DONATÁRIA:** Município de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob nº.75.904.524/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.431.844-PR e inscrito no CPF sob nº.234.841.109-10, residente e domiciliado nesta Cidade.-**TÍTULO:** Doação.-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada pela Segunda Serventia Notarial, desta Cidade, em 06 de fevereiro de 1.997, livro 180-E e fls.199/200.-Consta

-segue no verso-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO E IMOVEIS P. OFICIO
 COMARCA DE CAMPO MOURAO
 ESTADO DO PARANA
FICHA Nº. 01-VERSO
 Lei 103-240
 Rui. João Carlos Kloster - Oficial

MATRICULA Nº. 28.523.

(Continuação do R-1/28.523)-Consta da escritura a dispensa da Certidão Negativa Municipal e Estadual e a isenção da DOI.-Foi apresentada a GR-4. n°. 018, de isenção de imposto, passada pela A.R. Estadual, desta Cidade em 06.02.97.-Emolumentos: 150 VRC.- Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário.
 Campo Mourão, *[Signature]* de *[Signature]*

João Carlos Kloster - Oficial

Elda Ap.ª Weisse Teixeira
 Escrevente - Port. n.º 922/94

Lei 13.228 de 19/07/2001
SELO FUNARREN
 COMARCA DE CAMPO MOURAO
 ESTADO DO PARANA
 REGISTRO DE IMOVEIS
 COB04811



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

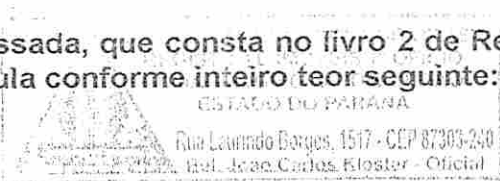
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR.

João Carlos Kloster

Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Est. do Paraná

ANO: 1.997.

FICHA: 001.

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 28.524.

12 de março de 1.997.-Prot. n.º.152.709.-

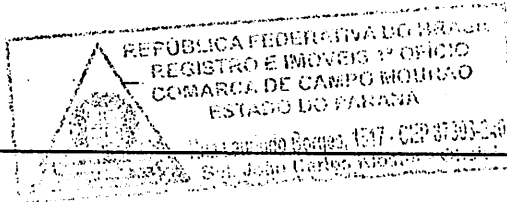
IMÓVEL: Lote de terras n.º.13 da Quadra n.º.02 com a área de 322,00m²., situada na planta do "Jardim Alcantara", nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: confronta com o lote n.º.03, numa extensão de 11,50ms., a Nordeste: Confronta com o lote n.º.14, numa extensão de 28,00ms., a Sudeste: Confronta com a Rua Curitiba, numa extensão de 11,50ms., a Sudoeste: Confronta com o lote n.º.12, numa extensão de 28,00ms.-

PROPRIETÁRIO: Fausto Alcântara de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI-658.032-PR e do CPF sob n.º.308.481.569-00, residente nesta Cidade.-

Matricula Anterior n.º.28.221 do livro 2-RG, deste Ofício.-
Emolumentos: Nihil.-Dou fé. O Oficial:

R-1/28.524.-Prot. n.º.156.166.-12 de março de 1.997.-**DOADOR:** Fausto Alcântara de Lima, já qualificado; representado por seu procurador Archimedes Mariano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI-953.285-PR e inscrito no CPF sob n.º.107.994.519-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.055 do livro n.º.0213-P, do 1.º.Tabelionato de Notas, desta Cidade, conforme consta da escritura.-**DONATÁRIA:** Município de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º.75.904.524/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.431.844-PR e inscrito no CPF sob n.º.234.841.109-10, residente e domiciliado nesta Cidade.-**TÍTULO:** Doação.-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada pela Segunda Serventia Notarial, desta Cidade, em 06 de fevereiro de 1.997, livro 180-E e fls.199/200.-Consta

-segue no verso-



MATRICULA Nº.28.524.

FICHA Nº.01-VERSO

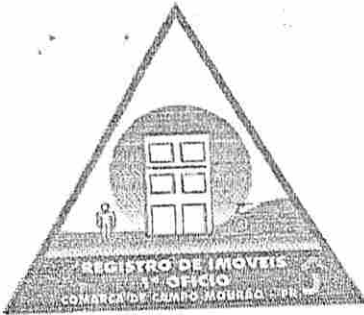
(Continuação do R-1/28.524)-Consta da escritura a dispensa da Certidão Negativa Municipal e Estadual e a isenção da DOI.-Foi apresentada a GR-4 nº.018, de isenção de imposto, passada pela A.R. Estadual, desta Cidade em 06.02.97.-Emolumentos: 150 VRC.- Dou fé. O Oficial: *[Handwritten Signature]*

A presente certidão é inteiro teor da Matricula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão, *23* de *Out* de *98*

[Handwritten Signature]
João Carlos Kloster - Oficial

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Port. n.º 02296

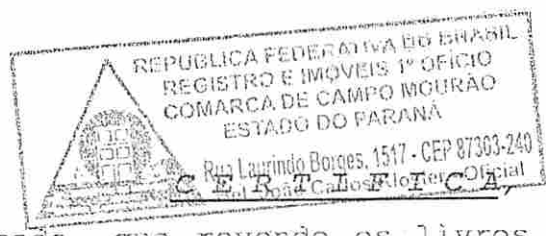




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
 Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR
 João Carlos Kloster
 Oficial



Certidão nº.231/I/2008.-



a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros existentes neste Ofício Imobiliário, deles encontrou o imóvel, Lote de terras nº.01, da Quadra nº.16, com a área de 480,00m²., situado na planta do Jardim Nossa Senhora Aparecida, nesta Cidade; com as seguintes limites e confrontações: 30,00ms. confrontando com a Rua "I"; 16,00ms. confrontando com a Avenida Brasil; 30,00ms. confrontando com o lote 02 e 16,00ms. confrontando com o lote 06; constante da inscrição nº.42, às fls. 442 do livro 8-B de Inscrição de Loteamentos e objeto das transcrições de origem nº.7.547, do livro 3-D e 9.337, do livro 3-E de Transcrição das Transmissões, em nome de Vidal Colaço Rosa e Maria Inácia da Silva Assunção.- CERTIFICA FINALMENTE, que o imóvel acima referido, anteriormente pertencente a esta Circunscrição Imobiliária, está livre e desembaraçado de todos os ônus reais, legais ou convencionais, tais como: hipoteca, usufruto, compromisso de compra e venda, penhoras ou mesmo citação real ou pessoal reipersecutórias.- O referido é verdade e dou fé.--

Campo Mourão, 30 de Janeiro de 2008.-

Elda Ap.ª Wesseli Teixeira
 Elda Ap.ª Wesseli Teixeira
 Escrevente - For. n.º 022/96





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

AO DAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER N.º. 51/2008

Ref.: PROJETO DE LEI N.º. 52/2008

Origem: PODER EXECUTIVO

No 3º do artigo 153 do Regimento Interno desta casa, oportuniza às comissões para em conjunto apreciar e deliberarem sobre a matéria.

20, 09/04/08

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras n.º. 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra n.º. 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff”. É o projeto de lei n.º. 52/2008, exposto em 06 (seis) artigos.

NO MÉRITO

Desde que emprestada a autenticidade e veracidade aos documentos acostados ao Projeto de Lei n.º. 52/2008, estamos diante de uma situação singular à outra já apreciada nesta Casa de Leis.

O Projeto de Lei ora proposto tem por finalidade permutar os lotes 12 e 13 da quadra 02, com área de 322,00 m² cada, situados no Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, objeto das matrículas n.º. 28.523 e 28.524, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão, pelo lote n.º. 01, da quadra 16, com área de 480 m², situado no loteamento denominado Nossa Senhora da Aparecida, nesta cidade e comarca de

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 734/2008

Campo Mourão, 09/04/08, Horas: 15:00

Geni
PROTOCOLISTA

Campo Mourão, de propriedade do Sr. Paulo Adriano Davidoff, objeto da matrícula nº 4.604, do 2º Ofício de Registro de Imóveis, (conforme matrícula em anexo).

A permuta se faz necessária para regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo a área de todos os lotes situados da quadra 16, sendo necessária a unificação aos lotes regularizados e assim promovendo a revitalização.

Não se vislumbra nenhum óbice legal para a tramitação do Aludido Autógrafo de Lei.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 09 de abril de 2008.

GIOVANE JOSE MARTINS

Assessor Jurídico

OAB/PR – 31.312



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

PROJETO DE LEI Nº 052/2008.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO.

Relator Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Lei nº 052/2008, protocolado sob nº 731, em 28 de março de 2008, que: **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRAS NUMEROS 12 E 13, DA QUADRA 02, DO JARDIM ALCÂNTARA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PELO LOTE DE TERRAS Nº 01, DA QUADRA 16, LOCALIZADO NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, DE PROPRIEDADE DE PAULO ADRIANO DAVIDOFF. (Adequação do Aeroporto)**

VOTO DO RELATOR

Cita o autor em sua mensagem justificativa que a permuta tem por objetivo regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo a área de todos os lotes situados na quadra nº 16, inviabilizando sua utilização, unificando, assim, aos outros lotes regularizados, promovendo a revitalização desta área. O autor solicita a deliberação da matéria em regime de urgência, conforme previsto na Lei Orgânica Municipal, art. 32.

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais das proposições, conforme o que reza o inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Esta proposição vem para deliberação desta Casa por força do que determina o inciso I, art. 17 da Lei 8.666/1993, no caso presente trata-se de *permuta* por outro lote de interesse da administração no intuito de regularizar área pública, esta medida também é norteadada pela legislação federal alínea c, inciso I, art. 17 da Lei 8.666/1993.

Concluídos os estudos verificamos que a proposição esta amparada legalmente pela legislação pertinente e encontra-se em perfeitas condições para tramitação, assim sendo manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL**.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 14 de abril de 2008.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator-Presidente


PAULO CESAR STANZIOLA


SIDNEI DE SOUZA JARDIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURAO -
 Sld.Orçamentários por Vinc.Recursos
 Período: 04/2008

** Órgão.....: 08 - SECR. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP
 ** Unidade Orçamentária: 02 - DEPTO DE OBRAS - DEPOB
 ** Função: 15 - URBANISMO
 ** Sub-Função.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
 ** Programa.....: 022 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
 ** Projeto/Atividade ...: 1083 - Desapropriar areas para desenvolvimento urban

Elemento	Vinculo	Fr	Red.	Elemento/Vinculo	Vlr Orçado/Bloq	Empenh. Mês/Acum.	Suplem./Anulado	Saldo Orçado
44906100000000	1000	180	12817	ADQUIZICAO DE IMVEIS Recursos Ordinários (Livre)	200.000,00 0,00	0,00 108.603,64	0,00 0,00	91.396,36
Total:					200.000,00 0,00	0,00 108.603,64	0,00 0,00	91.396,36



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 052/2008.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

ENVIADO A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATORA: VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, projeto de lei de nº 052/2008, protocolado sob nº 731/2008 em 28 de março de 2008, que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRAS Nº 12 E 13, DA QUADRA 02, DO JARDIM ALCÂNTARA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PELO LOTE DE TERRA Nº 01, DA QUADRA 16, LOCALIZADO NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, DE PROPRIEDADE DE PAULO ADRIANO DAVIDOFF.**”

VOTO DO RELATOR:

Verifica-se que não há óbices e que o Projeto de Lei ora proposto tem por finalidade específica possibilitar ao Município de Campo Mourão *regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo a área de todos os lotes situados na quadra 16, inviabilizando sua utilização, assim estará se compondo sua unificação aos outros lotes regularizados, promovendo a revitalização desta área.*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

VEREADORA MARLA AP. TURECK DINIZ

Bancada do PR

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Após análise dos documentos ajuntados ao projeto, no que compete a esta Comissão analisar, informamos que no mesmo, há previsão:

- PPA - 008 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
 - LDO - 022 – Programa de desenvolvimento urbano
 - LOA Rubrica 08.02.15.451.022.1083.44.90.61.0.0.00.0000 – Aquisição de imóveis
- Saldo dia 15/04/2008 – R\$ 91.396,36 (Noventa e um mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos)

Portanto manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação do citado Projeto de Lei.

SALA DE SESSÕES 15 de abril de 2008.



MARLA A. TURECK DINIZ
Presidente - Relatora



SALVADOR MARTINS TURIBIO
Membro



EDSON SILVA DE LIMA
Membro

Protocolo nº. 731/2008.

Assunto: Nomeação de relatoria no **PL nº 052/2008**

AUTORIA: Poder Executivo – **Regime de Urgência.**

De ordem do Presidente da CPMT, Vereador Dr. Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o presente **Projeto de Lei nº 052/2008**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRMUTAR OS LOTES DE TERRAS Nº 12E 13, DA QUADRA 02, DO JARDIM ALCÂNTRA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, PELO LOTE DE TERRA Nº 01, DA QUADRA 16, LOCALIZADO NO JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA, DE PROPRIEDADE DE PAULO ADRIANO DAVIDOFF ao Exmo. Sr. Vereador **CARLOS ANTÔNIO IZIDÓRO KOCH** o qual nomeio Relator.

O protocolado deverá ter suas folhas devidamente numeradas e rubricas pelo Senhor Relator, para segurança em relação aos documentos recebidos por esta Comissão, e os que porventura possam ser juntados para melhor apreciação da proposição legislativa.

Observo ao Senhor Relator a necessidade de se observar se a proposição atende aos interesses da coletividade como um todo, em face de que esta Comissão Permanente é a **ÚNICA** que tem poderes regimentais, vide inciso do artigo 41.

Para encaminhamento de suas necessidade poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

Observo, ainda, que esta Comissão praticando seu mister como se espera pelas disposições da Lei Orgânica e Regimento Interno, possibilitará que a matéria legislativa embrionária efetiva e objetivamente atenda os interesses e direitos difusos da coletividade, não se tornando, de futuro, um texto legal que satisfaz o Autor da proposição, porém um vago legislativo.

Campo Mourão, 17 de Abril de 2008.



Flávia Cristina de Souza
Assessora PTB



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PPS

PROJETO DE LEI N.º 052/2008

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 052/2008 de autoria do Poder Executivo, que **“Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff.”**

VOTO DO RELATOR:

O Executivo cita em sua Mensagem Justificativa que: “a presente permuta tem por objetivo regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo a área todos os lotes situados na quadra 16, inviabilizando sua utilização, assim estaremos compondo sua unificação aos outros lotes regularizados, promovendo a revitalização desta área.”

Conforme os Laudos de Avaliação anexos e o contido no Parágrafo Único do Art. 1º do presente projeto, a Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município, avaliou os lotes 12 e 13 da quadra 02, do Jardim Alcântara, pertencentes ao Município em R\$ 18 mil reais (totalizando R\$ 36 mil os lotes 12 e 13) cada e, o lote 01 da quadra 16 de propriedade de Paulo Adriano Davidoff em R\$ 32 mil.

Já em seu Art. 4º o projeto de lei traz a seguinte redação: Art. 4º O pagamento da diferença de valores dos lotes poderá ser parcelada em até 04 (quatro) vezes, com correção monetária pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais.

Tendo o presente Projeto de Lei recebido pareceres favoráveis das demais Comissões Permanentes desta Casa de Leis, e não havendo óbice, esta Comissão também se manifesta **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação da citada matéria.

SALA DAS SESSÕES, 17 de abril de 2008.

Luiz Alfredo
Presidente
/rs

Carlos Koch
Relator

Isidoro Moraes
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 731/2008	PROJETO DE LEI Nº 052/2008
---------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
09 04 2008	- LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;	
	- FINANÇAS E ORÇAMENTO;	
	- MÉRITOS TEMÁTICOS.	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
28 04 08	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
29 04 08	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Stanziola	X		
Salvador	X		
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei nº 052 / 2008

Autoria do(s): Podem Executivo

Correção nos seguintes pontos:

"Não há conexão":

Campo Mourão, em 30 / 6 / 2008.


Carlos Adiel Oliveira
Consultoria Técnico-Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 052/2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 12 e 13 da quadra 02, com área de 322,00m² cada, situados no Jardim Alcântara, de propriedade do Município de Campo Mourão, objeto das matrículas nº 28.523 e 28.524, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão, pelo lote nº 01, da quadra 16, com área de 480,00m², situado no loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, de propriedade do Sr. Paulo Adriano Davidoff, objeto da Matrícula nº 4.604, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os lotes 12 e 13 da quadra 02, do Jardim Alcântara, pertencentes ao Município em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada e, o lote 01 da quadra 16 de propriedade de Paulo Adriano Davidoff em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Laudos de Avaliação anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo à área de todos os lotes situado na quadra 16, do Jardim Nossa Senhora Aparecida .

Art. 3º Os imóveis deverão se entregues pela partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes, sendo que os permutantes ratearão as despesas da escritura de permuta e cada um arcará com o custo do registro do imóvel adquirido com a mesma.

Art. 4º O pagamento da diferença de valores dos lotes poderá ser parcelada em até 04 (quatro) vezes, com correção monetária pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2008.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450.

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Ofício nº 995/08-GAB/PRES.


Campo Mourão, 30 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, de autoria do Poder Executivo, analisados e aprovados em Plenário:

- 39/08 – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais), no vigente Orçamento Geral do Município, e determina outras providências”;
- 40/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais) no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”;
- 41/08 – “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 158,40 (cento e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”;
- 42/08 – “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais), no Orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2008”;
- 51/08 – “Altera a Lei nº 2.322, de 14 de fevereiro de 2008 (Lei Orçamentária Anual)”;
- 52/08 – “Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13 da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff”.

Respeitosamente,


Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Nelson José Tureck,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
/ppo

Camara



Campo Mourão

Cidade Escola

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 1176/2008

DE 30/04/2008

LEI Nº 2359
De 30 de abril de 2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

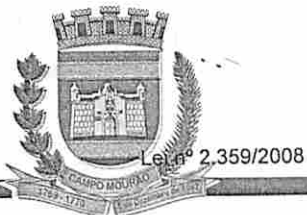
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 12 e 13 da quadra 02, com área de 322,00m² cada, situados no Jardim Alcântara, de propriedade do Município de Campo Mourão, objeto das matrículas nº 28.523 e 28.524, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão, pelo lote nº 01, da quadra 16, com área de 480,00m², situado no loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, de propriedade do Sr. Paulo Adriano Davidoff, objeto da Matrícula nº 4.604, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os lotes 12 e 13 da quadra 02, do Jardim Alcântara, pertencentes ao Município em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada e, o lote 01 da quadra 16 de propriedade de Paulo Adriano Davidoff em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Laudos de Avaliação anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo à área de todos os lotes situado na quadra 16, do Jardim Nossa Senhora Aparecida .

Art. 3º Os imóveis deverão se entregues pelas partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes, sendo que os permutantes ratearão as despesas da escritura de permuta e cada um arcará com o custo do registro do imóvel adquirido com a mesma.

Art. 4º O pagamento da diferença de valores dos lotes poderá ser parcelada em até 04 (quatro) vezes, com correção monetária pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais.



Campo Mourão

fl. nº 2

Cidade Escola




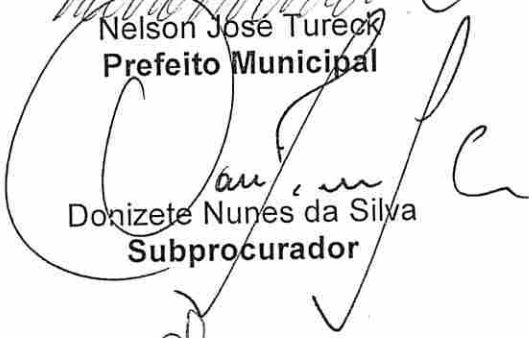
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.


Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"

Campo Mourão, 30 de abril de 2008


Nelson Jose Turecki
Prefeito Municipal


Donizete Nunes da Silva
Subprocurador


Cláudia Mara Padilha
Secretária do Planejamento



0105/2007

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08201/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 11, da quadra 2, com área de 322,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro
Antenor Rocha
Cláudia Mara Padilha
Fabiano Viudes
Alexandre Henrique Ferreira
Edson José Staniszewski
Joaquim Carlos M. Moreno
Samuel Jorge Rodrigues



0105/2007

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08201/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 11, da quadra 2, com área de 322,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais)

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08673/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 12, da quadra 02, com área de 322,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Campo Mourão, 04 de outubro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandro Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08673/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 13, da quadra 02, com área de 322,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Alcântara, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais).

Campo Mourão, 04 de outubro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

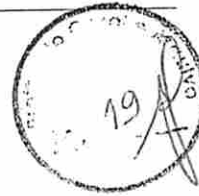
Alexandro Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





0106/2007

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08201/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 01, da quadra 16, com área de 480,00 m², terreno sem uso, situado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais)

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





0114/2007

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação dos Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão, nomeados através da Portaria n.º 008/2007 – GAPRE, observadas as condições deliberativas, atendendo ao contido no Protocolo N.º 08201/2007, reuniram-se nesta data para avaliar o imóvel abaixo discriminado:

Lote 19, da quadra 16, com área de 795,70 m², terreno sem uso, situado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, neste Município e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Valor Total da Avaliação: R\$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais)

Campo Mourão, 14 de dezembro de 2007.

Altair Casarim

Gideon Oberd Kuntze

Juvenal Pereira Monteiro

Antenor Rocha

Cláudia Mara Padilha

Fabiano Viudes

Alexandre Henrique Ferreira

Edson José Staniszewski

Joaquim Carlos M. Moreno

Samuel Jorge Rodrigues





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO
COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR
João Carlos Kloster
Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL
1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS
Campo Mourão Est. do Paraná

ANO: 1.997

FICHA: 001.

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 28.522.

12 de março de 1.997.-Prot. n.º.152.709.-

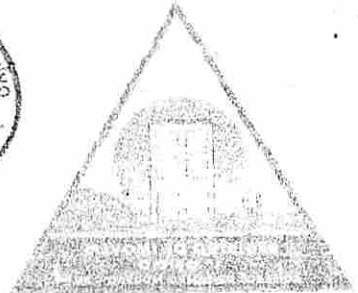
IMÓVEL: Lote de terras n.º.11 da Quadra n.º.02 com a área de 322,00m²., situada na planta do "Jardim Alcântara", nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: confronta com a o lote n.º.01, numa extensão de 11,50ms., a Nordeste: Confronta com o lote n.º.12, numa extensão de 28,00ms., a Sudeste: Confronta com a Rua Curitiba, numa extensão de 11,50ms., a Sudoeste: Confronta com a Chácara n.º.154, numa extensão de 28,00ms.-

PROPRIETÁRIO: Fausto Alcântara de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI-658.032-PR e do CPF sob n.º.308.481.569-00, residente nesta Cidade.-

Matricula Anterior n.º.28.221 do livro 2-RG, deste Ofício.-
Emolumentos: Nihil.-Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

R-1/28.522.-Prot. n.º.156.166.-12 de março de 1.997.-**DOADOR:** Fausto Alcântara de Lima, já qualificado; representado por seu procurador Archimedes Mariano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI-953.285-PR e inscrito no CPF sob n.º.107.994.519-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.055 do livro n.º.0213-P, do 1.º Tabelionato de Notas, desta Cidade, conforme consta da escritura.-**DONATÁRIA:** Município de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º.75.904.524/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.431.844-PR e inscrito no CPF sob n.º.234.841.109-10, residente e domiciliado nesta Cidade.-**TÍTULO:** Doação.-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada pela Segunda Serventia Notarial, desta Cidade, em 06 de fevereiro de 1.997, livro 180-E e fls.199/200.-Consta

-segue no verso-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO E IMOVEIS 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 Rua Laurindo Borges, 1517 - CEP 87303-240
 Bel. João Carlos Kloster - Oficial

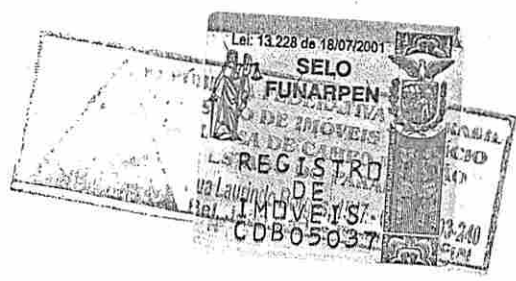
MATRICULA Nº .28.522. FICHA Nº .01-VERSO

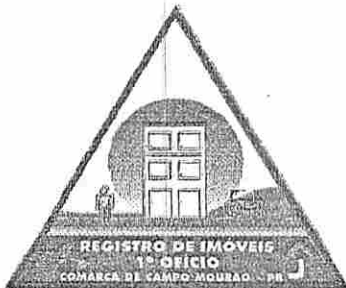
(Continuação do R-1/28.522) - Consta da escritura a dispensa da Certidão Negativa Municipal e Estadual e a isenção da DOI. - Foi apresentada a GR-4 nº.018, de isenção de imposto, passada pela A.R. Estadual, desta Cidade em 06.02.97. - Emolumentos: 150 VRC. - Dou fé. O Oficial: *[Signature]*



A presente certidão é inteiro teor da Matricula, de Imóvel que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário. Campo Mourão, 23 de Maio de 98.
 João Carlos Kloster - Oficial

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
 Escrevente - Port. n.º 622/96





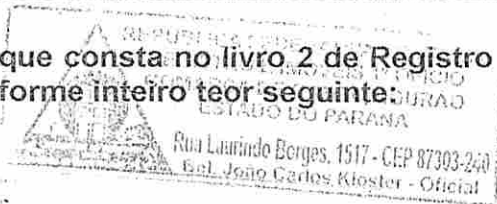
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR

João Carlos Kloster
Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme teor seguinte:



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Est. do Paraná

ANO: 1.997

FICHA: 001.

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 28.523.-

12 de março de 1.997.-Prot. n.º.152.709.-

IMÓVEL: Lote de terras n.º.12 da Quadra n.º.02 com a área de 322,00m²., situada na planta do "Jardim Alcântara", nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: confronta com o lote n.º.02, numa extensão de 11,50ms., a Nordeste: Confronta com o lote n.º.13, numa extensão de 28,00ms., a Sudeste: Confronta com a Rua Curitiba, numa extensão de 11,50ms., a Sudoeste: Confronta com o lote n.º.11, numa extensão de 28,00ms.-

PROPRIETÁRIO: Fausto Alcântara de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI-658.032-PR e do CPF sob n.º.308.481.569-00, residente nesta Cidade.-

Matricula Anterior n.º.28.221 do livro 2-RG, deste Ofício.-
Emolumentos: Nihil.-Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

R-1/28.523.-Prot. n.º.156.166.-12 de março de 1.997.-**DOADOR:** Fausto Alcântara de Lima, já qualificado; representado por seu procurador Archimedes Mariano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI-953.285-PR e inscrito no CPF sob n.º.107.994.519-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.055 do livro n.º.0213-P, do 1.º Tabelionato de Notas, desta Cidade, conforme consta da escritura.-**DONATÁRIA:** Município de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º.75.904.524/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.431.844-PR e inscrito no CPF sob n.º.234.841.109-10, residente e domiciliado nesta Cidade.-**TÍTULO:** Doação.-**FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública lavrada pela Segunda Serventia Notarial, desta Cidade, em 06 de fevereiro de 1.997, livro 180-E e fls.199/200.-Consta

-segue no verso-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 REGISTRO E IMOVEIS 1º OFÍCIO
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO
 ESTADO DO PARANÁ
FICHA Nº. 01-VERSO
 Bel. João Carlos Kloster - Oficial

MATRICULA Nº. 28.523.

(Continuação do R-1/28.523) - Consta da escritura a dispensa da Certidão Negativa Municipal e Estadual e a isenção da DOI. - Foi apresentada a GR-4 nº. 018, de isenção de imposto, passada pela A.R. Estadual, desta Cidade em 06.02.97. - Emolumentos: 150 VRC. - Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário.

Campo Mourão, *[Signature]* de 1997
 João Carlos Kloster - Oficial

Lei 13.228 de 18/07/2001
SELO FUNARPEN
 COMARCA DE CAMPO MOURÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 PIS. 1517 - CEP 87303-240
 Bel. João Carlos Kloster - Oficial

REGISTRO DE IMOVEIS
 CDB04811

Edição Ap.º Wessel Tokheim
 Macrevente - Port. nº 322/96



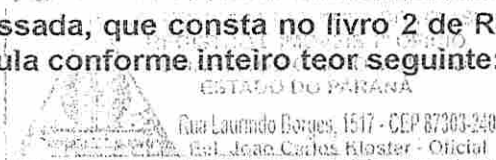
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS 1º OFÍCIO

COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rua Laurindo Borges, 1.517 - CEP 87303-240 - Campo Mourão - PR

João Carlos Kloster
Oficial



Certifico a pedido de parte interessada, que consta no livro 2 de Registro Geral deste Ofício Imobiliário, a Matrícula conforme inteiro teor seguinte:



Livro N.º 2 - REGISTRO GERAL

1.º OFÍCIO - REGISTRO DE IMÓVEIS

Campo Mourão

Est. do Paraná

ANO: 1.997

FICHA: 001

OFICIAL

MATRÍCULA N.º 28.524.

12 de março de 1.997.-Prot. n.º.152.709.-

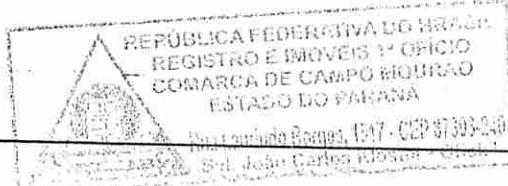
IMÓVEL: Lote de terras n.º.13 da Quadra n.º.02 com a área de 322,00m²., situada na planta do "Jardim Alcantara", nesta Cidade, com os seguintes limites e confrontações: a Noroeste: confronta com o lote n.º.03, numa extensão de 11,50ms., a Nordeste: Confronta com o lote n.º.14, numa extensão de 28,00ms., a Sudeste: Confronta com a Rua Curitiba, numa extensão de 11,50ms., a Sudoeste: Confronta com o lote n.º.12, numa extensão de 28,00ms.-

PROPRIETÁRIO: Fausto Alcântara de Lima, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da CI-658.032-PR e do CPF sob n.º.308.481.569-00, residente nesta Cidade.-

Matricula Anterior n.º.28.221 do livro 2-RG, deste Ofício.-
Emolumentos: Nihil.-Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

R-1/28.524.-Prot. n.º.156.166.-12 de março de 1.997.-DOADOR: Fausto Alcântara de Lima, já qualificado; representado por seu procurador Archimedes Mariano, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da CI-953.285-PR e inscrito no CPF sob n.º.107.994.519-91, residente e domiciliado nesta Cidade, nos termos da procuração lavrada às fls.055 do livro n.º.0213-P, do 1.º.Tabelionato de Notas, desta Cidade, conforme consta da escritura.-DONATÁRIA: Município de Campo Mourão, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Cidade, inscrita no CGC/MF sob n.º.75.904.524/0001-06, representado pelo Prefeito Municipal, Tauillo Tezelli, brasileiro, casado, comerciante, portador da CI-1.431.844-PR e inscrito no CPF sob n.º.234.841.109-10, residente e domiciliado nesta Cidade.-TÍTULO: Doação.-FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública lavrada pela Segunda Serventia Notarial, desta Cidade, em 06 de fevereiro de 1.997, livro 180-E e fls.199/200.-Consta

-segue no verso-



MATRICULA Nº.28.524.

FICHA Nº.01-VERSO

(Continuação do R-1/28.524)-Consta da escritura a dispensa da Certidão Negativa Municipal e Estadual e a isenção da DOI.-Foi apresentada a GR-4 nº.018, de isenção de imposto, passada pela A.R. Estadual, desta Cidade em 06.02.97.-Emolumentos: 150 VRC.- Dou fé. O Oficial: *[Signature]*

A presente certidão é inteiro teor da Matrícula, do Imóvel a que se refere, arquivada neste Ofício Imobiliário, Campo Mourão, 23 de 01 de 98.

[Signature]
João Carlos Roster - Oficial

Elda Ap.ª Wessel Teixeira
Escritor - Port. nº 82295



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL

Edição nº 1176 de 30/04/2008.

Página nº 04: 05

LEI Nº 2359
De 30 de abril de 2008

Autoriza o Poder Executivo a permutar os lotes de terras nº 12 e 13, da quadra 02, do Jardim Alcântara de propriedade do Município de Campo Mourão, pelo lote de terra nº 01, da quadra 16, localizado no Jardim Nossa Senhora Aparecida, de propriedade de Paulo Adriano Davidoff.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionou a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar os lotes 12 e 13 da quadra 02, com área de 322,00m2 cada, situados no Jardim Alcântara, de propriedade do Município de Campo Mourão, objeto das matrículas nº 28.523 e 28.524, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão, pelo lote nº 01, da quadra 16, com área de 480,00m2, situado no loteamento denominado Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade e Comarca de Campo Mourão, de propriedade do Sr. Paulo Adriano Davidoff, objeto da Matrícula nº 4.604, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Campo Mourão.

Parágrafo único. A Comissão de Avaliação de Valores Venais de Imóveis do Município de Campo Mourão avaliou os lotes 12 e 13 da quadra 02, do Jardim Alcântara, pertencentes ao Município em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada e, o lote 01 da quadra 16 de propriedade de Paulo Adriano Davidoff em R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), conforme Laudos de Avaliação anexos.

Art. 2º A presente permuta tem por finalidade regularizar o acesso ao Aeroporto Municipal que está sobrepondo à área de todos os lotes situado na quadra 16, do Jardim Nossa Senhora Aparecida.

Art. 3º Os imóveis deverão se entregues pela partes, livres e desembaraçados de todos os ônus e ocupantes, sendo que os permutantes ratearão as despesas da escritura de permuta e cada um arcará com o custo do registro do imóvel adquirido com a mesma.

Art. 4º O pagamento da diferença de valores dos lotes poderá ser parcelada em até 04 (quatro) vezes, com correção monetária pelo mesmo índice utilizado para correção dos tributos municipais.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a assinar todos os atos visando a consecução desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 30 de abril de 2008

Nelson José Tureck - Prefeito Municipal
Donizete Nunes da Silva - Subprocurador
Cláudia Mara Padilha - Secretária do Planejamento